



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

www.mp.ba.gov.br



CEOSP Centro de Apoio Operacional de
Segurança Pública e Defesa Social

Boletim Informativo

EDIÇÃO 02/2013

Salvador, DEZEMBRO/JANEIRO de 2013

EDITORIAL

Prezados leitores,

Através do empenho e colaboração de sua equipe, o Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP tem a satisfação de apresentar o segundo exemplar de seu Boletim Informativo CEOSP, com periodicidade bimestral, com o objetivo principal de informar e atualizar os Membros do Ministério Público do interior e da capital, e outros profissionais que atuam nas áreas conexas à segurança pública e defesa social.

O Boletim é composto por notícias diversas sobre a área de segurança pública, bem como jurisprudência, artigos doutrinários e peças processuais relevantes sobre o assunto, facilitando para os leitores o acesso à informação.

Desde já fica o convite para que todos não só acessem e acompanhem o Boletim como também contribuam para o aperfeiçoamento do Boletim, enviando peças, artigos, notícias ou material que possa enriquecer esta publicação.

Geder Luiz Rocha Gomes

Promotor de Justiça

Coordenador do CEOSP

EQUIPE TÉCNICA:

Geder Luiz Rocha Gomes – Promotor de Justiça Coordenador do CEOSP

José Felix dos Santos – Coordenador Administrativos

Adriana Lima de Menezes – Assistente Técnico-Administrativo

Renato Mendes Costa Figueiredo – Assistente Técnico-Administrativo

Henilda Amaral de Melo – Oficial Administrativo

Carla Pinheiro França – Assessora Técnica – Psicóloga

Adoniza do Nascimento Dias Gomes – Analista Técnico – Assistente Social

Alane Conceição Santos – Estagiária Serviço Social

Maiara Guimarães Pereira – Estagiária Psicologia

Cleider Cardoso de Magalhães Silveira – Estagiário Direito

ÍNDICE

EDITORIAL.....01

NOTÍCIAS.....05

NOTÍCIAS DO ESTADO

Bahia discute anteprojeto de lei que obriga as operadoras de telefonia a bloquear o sinal de celulares nos estabelecimentos penitenciários.....05

Itapicuru: MP questiona absolvição de acusado de esfaquear um homem.....05

Policiais da DERCCA vão ser capacitados.....06

Operação “Ordem na Casa” é iniciada na Orla.....07

Governo entrega R\$44 mi em equipamentos policiais.....08

SSP finaliza o plano para Carnaval/2013.....09

DEPOM apresenta metas para 2013.....09

NOTÍCIAS NACIONAIS

Entidades pedem fim da revista íntima nas penitenciárias brasileiras indo em favor da Portaria do SEAP/BA nº 397, de 26 de julho de 2012.....10

Ministro admite superlotação no sistema semi aberto.....10

Primeiro presídio privado do país será inaugurado em Minas.....11

Sistema bloqueia celulares e presos tentam reclamar com operadoras em SP.....11

Artesanato feito por presos é vendido no exterior.....12

Acidente causado por uso de celular pode ser considerado crime doloso.....13

Número de assassinatos homofóbicos cresce em 2012.....14

NOTÍCIAS DO CEOSP

Ações e Projetos.....14

Notícias.....14

ENTREVISTAS

George Lima: O setor de segurança pública carece cronicamente de recursos.....15

DOCTRINA E ARTIGO

A segurança pública na sociedade contemporânea.....16

O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público.....16

Segurança pública e Democracia: um novo paradigma.....16

O art. 306 do código de trânsito brasileiro conforme a lei n. 12.760, de 20-12-2012.....17

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Dosimetria: agravante e fundamentação inidônea.....17

Prescrição: pena restritiva de liberdade e pena de inabilitação – 1.....18

Prescrição: pena restritiva de liberdade e pena de inabilitação – 2.....18

Posse de arma de fogo e atipicidade temporária.....18

Porte de munição e lesividade da conduta.....19

Falta grave: regressão e benefícios diversos.....19

Exame criminológico e livramento condicional.....19

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO. CAUSA DE AUMENTO DE PENA.....20

INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. VÍCIO INSANÁVEL.....20

LESÃO CORPORAL LEVE OU CULPOSA NO ÂMBITO DOMÉSTICO.....21

REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.....21

EVENTOS

FÓRUM NACIONAL DE DEFESA CIVIL.....21

INTERSEG.....21

NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS – ANO XI & X.....22

XII FÓRUM BRASIL DE DIREITO.....22

NOTÍCIAS

DO ESTADO

BAHIA DISCUTE ANTEPROJETO DE LEI QUE OBRIGA AS OPERADORAS DE TELEFONIA A BLOQUEAR O SINAL DE CELULARES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

No grupo de trabalho da câmara setorial de articulação entre os poderes do programa Pacto Pela Vida, coordenado pelo MP/CEOSP, a Superintendência de Inteligência da Polícia Civil trouxe à discussão, a possibilidade da edição no Estado da Bahia de legislação similar ao Estado de Santa Catarina, que determina que as empresas operadoras do ser viço móvel pessoal instalem bloqueadores de sinais de radiocomunicações nos estabelecimentos penais Estaduais. O Ministério Público construiu uma minuta e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia enviou anteprojeto de lei, que atualmente SE encontra em discussão na Casa Civil, para posterior apreciação pelo Poder Legislativo do Estado. [Minuta do Anteprojeto](#).

ITAPICURU: MP QUESTIONA ABSOLVIÇÃO DE ACUSADO DE ESFAQUEAR UM HOMEM

O Ministério Público recorreu de uma decisão dos jurados do Tribunal do Júri de Itapicuru, no nordeste da Bahia, que absolveu um réu acusado de esfaquear um homem, por considerar a decisão equivocada. O júri, composto por sete mulheres, absolveu José Adenilson do Nascimento, na última terça-feira (8), na Comarca de Itapicuru. O acusado havia dado cinco facadas em Cláudio Damasceno, após chamá-lo para uma luta. O réu puxou uma faca escondida na cintura e deu uma facada no coração da vítima, e depois deu mais quatro facadas e chutes. O ato foi considerado como “legítima defesa” pelos jurados. Os parentes do acusado presentes no plenário vibraram com a absolvição. Há relatos de que a mãe do preso procurou cada um dos jurados antes do julgamento para “ajudar” o acusado.

De acordo com o juiz que presidiu o julgamento, José Brandão Netto, depois que é definido que o réu irá ser julgado por um Tribunal do Júri, “as partes apresentam rol de testemunhas, o juiz faz um relatório do processo e marca-se uma audiência de sorteio dos 25 jurados para se apresentarem no dia da sessão do Júri. Destes 25, escolhe-se sete para compor o conselho e sentença”. O juiz afirmou que quando os nomes dos jurados selecionados são publicados, “os parentes costumam procurar os jurados antes do julgamento” e exercem algum tipo de pressão sobre o júri, que “com medo”, “podem acabar absolvendo de forma injusta”. Brandão destacou que essa pressão não deve acontecer.

Brandão Netto defendeu que seja feita uma reforma no Código do Processo Penal (CPP) “para inibir a publicação no Fórum dos nomes dos jurados”. O magistrado disse que os “jurados são do povo, não têm a estrutura e conhecimento de um juiz togado para aguentar pressão, principalmente em cidades menores do interior do Brasil”. A Comarca de Itapicuru tem 32 mil habitantes. O pedido foi feito pelo jurista ao deputado federal Protógenes Queiroz (PCdoB-SP).

Fonte: Site Bahia Notícias

POLICIAIS DA DERCCA VÃO SER CAPACITADOS

Todos os servidores policiais da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente (Dercca) participam, a partir desta terça-feira (15), de um curso de capacitação para atendimento a vítimas de violência infantil. Parceria entre a Polícia Civil, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca) e Unicef, o treinamento será realizado sempre às terças-feiras, até o dia 5 de fevereiro.

A delegada Ana Crícia de Araújo Macedo, titular da Dercca, disse que a capacitação vai instrumentalizar os profissionais da unidade para uma abordagem diferenciada às vítimas, permitindo obter informações mais aprofundadas sobre o delito. “A maneira de abordar uma vítima infantil de violência requer preparo e sensibilidade, pois é a partir daí que teremos condições de ampliar uma investigação ou qualificar o inquérito, que vai apontar o indiciado”, salientou.

Previsto inicialmente para atender apenas à Dercca, estuda-se a possibilidade de estender a capacitação para os servidores policiais de outras unidades que atuam com públicos vulneráveis, como nas delegacias para o Adolescente Infrator (Dais) e Especializada de Atendimento à Mulher (Deams).

De acordo com a coordenadora do Cedeca, professora Cida Roussan, a parceria com a Polícia Civil e a Unicef visa a construir um modelo de prevenção, enfrentamento da violência e quebra da impunidade nos crimes cometidos contra crianças e adolescentes. “A proposta é reduzir, no atendimento, o impacto da violência contra as vítimas. Uma abordagem bem feita, dentro de um ambiente de aconchego e segurança, pode resultar em informações valiosas para solução do crime”, aposta a coordenadora.

CEDECA

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan foi fundado em 1991 por entidades sociais de Salvador, com a missão de defender e garantir os direitos fundamentais infante-juvenis, sobretudo à vida e à integridade física. Ele desenvolve mecanismos de

proteção jurídico-social, de prevenção e atendimento às crianças, adolescentes e familiares, vítimas de homicídios e de violências sexuais.

O trabalho tem como foco o processo de construção e consolidação de novas práticas para efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a realização de ações de sensibilização e formação de atores estratégicos, englobando instituições, como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Conselhos Tutelares, Guarda Municipal, Ministério Público e Defensoria Pública, dentre outras.

Fonte: *Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia*

.....

OPERAÇÃO “ORDEM NA CASA” É INICIADA NA ORLA

As secretarias estadual da Segurança Pública e municipal da Ordem Pública deram início hoje (12), no trajeto entre os bairros da Barra e Ondina, a “Operação Ordem na Casa”, que deverá permanecer até o final da alta estação. A parceria tem como objetivo coibir o estacionamento irregular de veículos e estabelecer o ordenamento dos ambulantes e o combate ao tráfico de drogas e a exploração sexual infantil, dentre outros crimes e infrações que ocorrem com maior incidência nessas localidades durante o verão.

Trinta policiais realizarão o patrulhamento 24 horas, juntamente com os servidores das instituições municipais. O foco principal é o Porto da Barra, onde se concentra o maior fluxo de baianos e turistas. Os policiais da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar e da 14ª Delegacia Territorial, unidades localizadas na Barra, prosseguirão com suas ações de rotina, ampliando dessa forma o patrulhamento na região. A Superintendência de Inteligência da SSP também está em campo com policiais, desenvolvendo serviço de investigação.

O secretário da Segurança Pública, Maurício Teles Barbosa, que acompanhou durante a manhã o início da operação, destacou que este ordenamento feito pelas instituições municipais ajudará a polícia no seu trabalho. “Com a cidade organizada a qualidade do serviço prestado pela polícia certamente vai melhorar”, afirmou, observando que “o comércio irregular, em alguns casos, colabora com a criminalidade” e que “com este trabalho em conjunto a cidade só tem a ganhar”.

A secretária municipal da Ordem Pública, Rosemma Maluf, também enalteceu o trabalho integrado entre as esferas estadual e municipal e assegurou que a fiscalização vai ser recomeçada naquela localidade.

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

GOVERNO ENTREGA R\$44 MI EM EQUIPAMENTOS POLICIAIS

O ano de 2013 começou para a Secretaria da Segurança Pública com um investimento de aproximadamente R\$ 44 milhões em equipamentos policiais. Foram entregues pelo governador Jaques Wagner 370 viaturas, 8.440 armas, além de cerca de R\$ 2,7 milhões em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentre eles 17.900 coletes balísticos. A solenidade foi realizada na manhã de hoje (11), na sede da SSP (Centro Administrativo da Bahia).

Entre os EPIs duas novidades serão incorporadas à polícia: pela primeira vez os servidores do Departamento de Polícia Técnica (DPT) sairão para diligência usando coletes balísticos e, seguindo a tendência mundial de modernização da atuação policial, as novas viaturas terão tablets, que serão utilizados para consultas de dados em abordagens de rotina.

Para a Polícia Militar foram entregues quatro ônibus (dois para o Corpo de Bombeiros e dois para unidades especializadas), 130 carros (sendo 100 para as Bases Comunitárias de Segurança) e 236 motocicletas. Em armamento o reforço foi de 7.130 novas pistolas e metralhadoras. Já a Polícia Civil foi contemplada com 1.310 armas, seguindo o mesmo padrão da PM.

Equipamentos

Além dos tablets, foram entregues também munições, algemas, uniformes, botas, escudos, capacetes, caneleiras, cotoveleiras, joelheiras, luvas, capas, cones, bastões, sinalizadores e lanternas. O governador Jaques Wagner ressaltou que está sendo feito um grande esforço para equipar e capacitar a polícia baiana. “Esses investimentos, previstos no Pacto Pela Vida, continuarão a ser realizados ao longo de 2013”, explicou, ao anunciar que R\$ 500 milhões, resultado de uma parceria com o governo federal, serão investidos em imóveis que abrigam unidades policiais.

O secretário Maurício Barbosa destacou que os investimentos anuais em infraestrutura, feitos ao longo dos últimos seis anos, garantem a eficiência da polícia baiana. Destacou ainda que muito tem sido aplicado na modernização das unidades de inteligência policial. Participaram também da solenidade o comandante-geral da PM, coronel Alfredo Castro, o delegado-geral, Hélio Jorge Paixão, o diretor do DPT, Élson Jefferson Neves da Silva, dentre outras autoridades.

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

SSP FINALIZA O PLANO PARA CARNAVAL/2013

O Grupo de Trabalho do Carnaval 2013, representado por diversos setores da Secretaria da Segurança Pública, se reuniu na manhã desta quarta-feira, (9), no auditório da SSP, no Centro Administrativo da Bahia, para acertar os últimos detalhes do plano de ações operacionais para a folia momesca deste ano.

Foram abordadas questões relacionadas a pessoal, comunicação, estrutura física, tecnologia e monitoramento, além da otimização do trabalho realizado pelas polícias Militar e Civil nos circuitos da folia.

“Já estamos na fase de finalização do plano, que este ano apresentará algumas novidades que devem melhorar ainda mais a proteção e o atendimento ao folião”, informou a chefe de gabinete da SSP, delegada Emília Blanco, que presidiu a reunião. Segundo ela, após concluído, o planejamento será submetido a análise, pelo secretário da Segurança Pública, Maurício Teles Barbosa, para aprovação.

Fonte: *Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia*

DEPOM APRESENTA METAS PARA 2013

As metas do Departamento de Polícia Metropolitana (Depom) para o 2013 e um balanço das ações realizadas este ano foram apresentados, nesta quinta-feira (27), aos 41 coordenadores do Serviço de Investigação (SI) das delegacias territoriais e especializadas da capital e da Região Metropolitana de Salvador.

Durante a reunião, coordenada pela diretora do Depom, delegada Heloísa Brito, no auditório do edifício-sede da Polícia Civil, na Piedade, o perito criminal Osvaldo Silva, da Superintendência Integrada de Ação Policial (SIAP), ministrou uma palestra sobre as diretrizes do programa Pacto pela Vida.

Delegados que integram a diretoria do Depom discutiram com os coordenadores de SI as estratégias utilizadas para obtenção dos resultados registrados em 2012, tendo os investigadores apresentado sugestões para otimização do serviço nas respectivas unidades policiais.

Presentes à reunião, o delegado geral adjunto, Bernardino Brito Filho, e o diretor do Departamento de Inteligência Policial (DIP), delegado Ivo Tourinho, falaram sobre os

investimentos da instituição para o desenvolvimento da atividade policial. Eles ainda destacaram a importância do planejamento para o sucesso destas ações.

Para a delegada Heloísa Brito, esses encontros de trabalho “fortalecem as relações do Depom com as unidades sob sua subordinação, além de oportunizar a cooperação das delegacias territoriais com outros departamentos e grupos, como o Departamento de Homicídio e Proteção a Pessoa (DHPP), Departamento de Crimes Contra o Patrimônio (DCCP) e Grupo de Investigação Policial com Apoio de Motocicletas (Gicam)”. Acrescentou também que “temos articulado operações conjuntas, com o objetivo de combater, com mais eficiência e eficácia, a criminalidade”.

Fonte: *Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia*

.....

NACIONAIS

ENTIDADES PEDEM FIM DA REVISTA ÍNTIMA NAS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS

As entidades que [denunciaram o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos \(CIDH\) da Organização dos Estados Americanos \(OEA\)](#) devido a situação precária do Presídio Central de Porto Alegre pedem o fim das revistas íntimas aos visitantes e a garantia do direito de defesa de todos os presos. Além destas solicitações, o documento ainda traz outros 18 pedidos de medidas cautelares. O grupo deseja que a União intervenha de forma efetiva para solucionar os problemas da unidade prisional. Para acabar com a revista íntima, as oito entidades sugerem que os presos recebam visitas em área separada do local de reclusão e quando os detentos voltarem a cela eles sejam revistados poupando assim, o visitante do constrangimento. Pedem ainda a remoção do excedente de presos para outros presídios e que não seja admitido mais nenhum detido na unidade. Além disso, exigem atendimento médico e odontológico para os reclusos.

Cabe ressaltar que existe uma Portaria da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap/BA), tratando do tema, prevendo equipamentos de revista corporal, conhecidos como ‘scaners humanos’, semelhantes aos utilizados em aeroportos, e outros detectores de metal.

Fonte: *Site Bahia Notícias*

.....

MINISTRO ADMITE SUPERLOTAÇÃO NO SISTEMA SEMI ABERTO

Apesar de ter reconhecido, nesta terça-feira (8), que há uma escassez de vagas para o regime semiaberto no Brasil, o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, disse que o problema ainda não tem como ser sanado. "Não tenho uma solução para o problema (falta de vagas no regime semi aberto). Estamos buscando linhas de financiamento que pudessem permitir essa situação, até porque os estabelecimentos de regime semiaberto são mais baratos e rápidos de serem feitos", declarou. Caso não haja presídios apropriados para o regime, a lei estabelece que sejam utilizados colônias penais e albergues. Entretanto, os estabelecimentos são raros e no geral também sofrem com superlotação. A situação, de certa forma, beneficia 11 dos 25 condenados do mensalão que pegaram entre quatro e oito anos de prisão. Pela lei penal, réus condenados a penas entre quatro e oito anos podem trabalhar durante o dia e dormir na prisão, mas a definição dos locais em que a sentença será cumprida dependerá dos juízes que acompanharão a execução das penas. Com informações da Folha.

Fonte: Site Bahia Notícias

PRIMEIRO PRESÍDIO PRIVADO DO PAÍS SERÁ INAUGURADO EM MINAS

Será inaugurado na próxima semana em Ribeirão das Neves, na região metropolitana de Belo Horizonte, o primeiro presídio construído através de parceria público privada no Brasil. O complexo penitenciário masculino será administrado pelo consórcio Gestores Prisionais Associados (GPA) e terá 3.040 vagas distribuídas em cinco unidades com capacidade para 608 detentos. Com a inauguração, serão transferidos para a primeira unidade 608 encarcerados de diferentes cadeias de todo o estado, que cumprem pena em regime semiaberto ou fechado condenados por crimes não violentos. As outras unidades serão abertas até o final de 2013. A construção custou R\$ 280 milhões. O consórcio é formado por cinco empresas e o contrato de administração terá duração de 27 anos. Para que receba integralmente as verbas repassadas pelo governo as companhias devem cumprir 380 metas de desempenho. Entre os indicadores estão manter os presidiários estudando e trabalhando e oferecer assistência médica, odontológica, social e jurídica aos detentos a cada dois meses.

Fonte: Site Bahia Notícias

SISTEMA BLOQUEIA CELULARES E PRESOS TENTAM RECLAMAR COM OPERADORAS EM SP

Um software nacional que bloqueia ligações de celulares em presídios foi instalado em sigilo no Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes, na Grande São Paulo. Funciona desde 18 de outubro e até agora seu aproveitamento foi de 100%, segundo relatório que está em poder do governador Geraldo Alckmin e foi obtido com exclusividade pela **Folha**. Os testes tiveram autorização da SAP (Secretaria da Administração Penitenciária). Celulares são uma grande arma para o crime organizado agir de dentro das prisões.

O dispositivo não interferiu em celulares fora da prisão --problema verificado em testes com outros aparelhos.

Os funcionários da penitenciária sabiam que o equipamento havia entrado em operação. Os presos, não.

Com ligações incompletas, houve várias tentativas de chamados para os SACs (Serviço de Atendimento ao Cliente) das operadoras, para tentar descobrir o motivo. Somente para o SAC da TIM, foram 23 tentativas nos três primeiros dias.

Matéria na íntegra, explicando o funcionamento do aparelho, [aqui](#)

Fonte: *Folha de São Paulo*

ARTESANATO FEITO POR PRESOS É VENDIDO NO EXTERIOR

Produtos feitos por presos da penitenciária Ariosvaldo Campos Pires, de Juiz de Fora/MG, estão ganhando fama internacional. Detentos da unidade – que abriga pessoas que cumprem pena em regime fechado e semiaberto, além de presos provisórios – trabalham na produção de peças em tricô e crochê, parte delas assinadas pela estilista mineira Raquel Guimarães. Os produtos já foram vendidos em 70 lojas multimarcas no Brasil, além de Nova Iorque e Tóquio.

Em Paris, exatamente na Place Vendôme, lugar mais badalado da moda mundial, já foi inaugurado um show room permanente das peças produzidas pelos homens que cumprem pena na penitenciária de Juiz de Fora. O projeto funciona no presídio desde 2009 e tem contribuído para a reintegração dos detentos no mercado de trabalho. Projetos dessa natureza são fomentados pelo programa Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como forma de garantir a ressocialização de egressos do sistema carcerário e evitar a reincidência criminal.

Réveillon – O artesanato produzido no presídio de Juiz de Fora também já serviu de decoração para o badalado e concorrido réveillon do Hotel Copacabana Palace, no Rio de Janeiro. Foram 1.600 suportes de velas, feitos de vidro e revestidos de crochê, confeccionados pelas mãos dos detentos que deixaram o histórico prédio ainda mais bonito.

O trabalho no sistema prisional tem se mostrado benéfico a todas as partes: ao Estado, que cumpre sua função de humanização e ressocialização dos indivíduos que estão presos; aos próprios detentos, que têm a oportunidade de se profissionalizarem enquanto cumprem pena; e aos parceiros, que contam com mão de obra mais barata e com alta produtividade.

Além disso, o trabalho autônomo desenvolvido pelos presos reforça o vínculo deles com a família. São os familiares que levam o material a ser trabalhado e que vendem o produto fabricado, gerando renda. Dos 480 presos da penitenciária, 267 estão envolvidos em atividades laborativas.

Fonte: *Agência CNJ de Notícias*

ACIDENTE CAUSADO POR USO DE CELULAR PODE SER CONSIDERADO CRIME DOLOSO

Ao julgar na semana passada o recurso do administrador de empresas Márcio Assad Cruz Scaff, acusado de ter atropelado e matado, em 2006, a policial rodoviária federal Vanessa Siffert, o juiz da 3ª Turma do Tribunal Federal Regional da 1ª Região (TRF-1), Tourinho Neto, criou condições para que motorista que provocar um acidente ou atropelar alguém por estar falando ao celular enquanto dirige possa responder por crime doloso, ou seja, intencional. Na prática, a decisão de manter a classificação dolosa ao caso criou condições para que os réus em situações semelhantes também sejam julgados por um júri popular e, com isso, estarão sujeitos a penas mais severas do que se condenados por um crime culposos, quando não é intencional.

Tourinho Neto disse que em relação ao dolo ou culpa, “as provas produzidas até o momento sugerem que o réu assumiu o risco de produzir o resultado morte”. Para o juiz, além do fato de ter sido encontrada maconha no interior do carro, o acusado estava falando ao telefone no momento do acidente, o que “demonstra o risco assumido de produzir resultado”. Se for condenado pelo crime de homicídio simples, o administrador pode pegar de seis a 20 anos de prisão, em regime fechado. Caso respondesse por crime culposos, estaria sujeito a pena que varia de um a três anos.

Para o presidente da Comissão de Direito de Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Mato Grosso, Thiago França Cabral, a decisão, "inflexível", contribui para combater a impunidade no trânsito. "Casos como esses, além de um grande absurdo, são frequentes em nosso País. Por isso, a importância de se ter um [Poder] Judiciário forte, inflexível e implacável em suas decisões. Não só por uma questão de justiça, como também como forma de combater a impunidade no que diz respeito à violência no trânsito", avalia.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, entre 2000 e 2008, mais de 300 mil brasileiros perderam a vida em acidentes de trânsito, situação que, em 2009, levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a apontar o Brasil como o quinto país em mortes no trânsito

Motorista passou por barreira e atropelou policial

Scaff atropelou Vanessa na noite de 26 de outubro de 2006, na BR-316, em Ananindeua, no Pará. Segundo a denúncia do Ministério Público Federal, o administrador dirigia conversando ao celular quando ultrapassou os carros parados em uma barreira da Polícia Rodoviária Federal, avançou sobre os cones de sinalização e atingiu a policial de 35 anos, que estava em serviço e morreu em razão dos ferimentos.

Consta do processo que Scaff também estava visivelmente embriagado e admitiu ter usado substâncias entorpecentes na véspera da ocorrência. Três cigarros de maconha e mais 4,7 g da substância foram encontradas no interior do veículo.

Em agosto de 2010, a 4ª Vara Federal Criminal do Pará decidiu que Scaff seria julgado por um Tribunal de Júri por crime doloso, já que havia assumido o risco ao dirigir de forma desatenta e por ter consumido drogas na véspera. O réu então recorreu ao TRF-1, que negou o pedido para que a denúncia fosse alterada de crime doloso para culposos.

Fonte: Site Terra

NÚMERO DE ASSASSINATOS HOMOFÓBICOS CRESCE EM 2012

O número de assassinatos de homossexuais aumentou 27% no Brasil em 2012, revelou uma pesquisa divulgada neste final de semana pelo Grupo Gay da Bahia (GGB). De acordo com o levantamento, 338 assassinatos de gays, lésbicas e travestis foram registrados no último ano. Em 2011 foram 266 homicídios, o que representa uma morte a cada 26 horas. Desde 2005, quando foram registrados 81 casos, o montante aumentou 317%. Segundo o GGB, 99% dos crimes estão relacionados à homofobia. Na Bahia, o Relatório Anual de Assassinato de Homossexuais mostrou que ocorreram 29 mortes de forma violenta em 2012, um a mais em relação ao ano anterior. Com 45 assassinatos, São Paulo foi o estado com maior número de vítimas, seguindo por Pernambuco, com 33. A Bahia aparece em terceiro. Alagoas lidera em termos relativos, com índice de 5,6 assassinatos por cada milhão de habitantes. Segundo o estudo, o Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking mundial de assassinatos homofóbicos, concentrando 44% do total de homicídios. Os gays são as maiores vítimas, com 188 registros, seguidos de 128 de travestis, 19 de lésbicas e dois de bissexuais.

Fonte: Site Bahia Notícias

CEOSP

O Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP, criado pelo Ato nº 122/2011, tem a finalidade de promover a articulação, harmonização, mediação de relações e a integração das ações voltadas à segurança pública e defesa social. Constitui-se valioso instrumento para o fortalecimento da ação ministerial, no âmbito dos novos paradigmas previstos no Plano Estratégico do Ministério Público.

A abrangência dos direitos humanos a serem preservados para o exercício da cidadania repercute diretamente nos segmentos de segurança e defesa social. A necessidade da colaboração do Ministério Público com a sociedade civil e os Poderes constituídos tem o respaldo das disposições constitucionais e da legislação complementar específica, que determina a presença da Instituição nas esferas judicial e extrajudicial.

O CEOSP, nesse contexto de ampla participação do poder público, da sociedade e das comunidades na execução e controle de políticas públicas, insere-se atuando na articulação interna com os órgãos ministeriais e com os segmentos externos, contribuindo, assim, para a efetiva-

ção dos direitos fundamentais dos cidadãos e para o fortalecimento do Estado e dos serviços públicos, especialmente na área de segurança pública e defesa social.

Desse modo, o CEOSP apresenta uma agenda conjunta, que pressupõe a participação dos órgãos ministeriais, especialmente em áreas de atuação afetadas pela intersetorialidade das ações e projetos no campo da segurança e defesa social.

[AÇÕES E PROJETOS](#)

[ÚLTIMOS INFORMES](#)

[NOTÍCIAS DO CEOSP](#)

ENTREVISTAS

GEORGE LIMA: “O SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSIM COMO OUTROS SETORES ESSENCIAIS (SAÚDE PÚBLICA, POR EXEMPLO), CARECE CRONICAMENTE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS”

Doutor em Educação e Políticas Públicas pela The George Washington University e especialista em Segurança Pública pela Fundação Joaquim Nabuco (Recife- PE), George Felipe de Lima Dantas tem uma vasta experiência nas áreas de sociologia do crime, antropologia da violência, inteligência e análise criminal. Em sua carreira profissional, além de professor, Dantas foi consultor em missões internacionais para a Organização dos Estados Americanos (OEA) e Organização das Nações Unidas (ONU). Atuou ainda como consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em Brasília – DF.

Em entrevista ao Instituto Avante Brasil, George fala sobre a relação arma de fogo x violência, gestão comunitária da Segurança Pública e aponta alternativas para que as investigações policiais sejam mais eficientes no Brasil. Dantas fala ainda sobre os principais desafios da segurança pública para os próximos quatro anos, período em que estaremos recebendo dois grandes eventos esportivos internacionais, a Copa do Mundo e as Olimpíadas.

Entrevista na íntegra [aqui](#)

Fonte: Instituto AVANTE Brasil

DOCTRINA E ARTIGOS

A Segurança Pública na sociedade contemporânea

Azamor dos Santos Filho

O presente artigo tem como objetivo indagar sobre as políticas públicas concernentes à segurança pública na sociedade contemporânea brasileira, mostrando conceitos e definições atinentes ao tema, alguns paradigmas influenciadores das condutas operacionais, assim como o atavismo com que se trata a questão da insegurança nas cidades brasileiras. Apresenta a filosofia de Polícia Comunitária como tendência moderna de administração dos recursos públicos, pois é mais acorde com o preconizado constitucionalmente, com o Estado Democrático de Direito, onde o cidadão deve ter voz e vez no processo de tomada de decisões e, a partir daí a implementação de soluções viáveis oriundas da participação popular.

Artigo na íntegra [aqui](#)

Fonte: Site PRONASCI, Ministério da Justiça.

O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público: extensão e delimitação do preceito constitucional

Mário Konichi Higuchi Júnior

Ante as distorções vivenciadas no cumprimento das atribuições da 18ª Promotoria de Justiça, as presentes considerações tem o escopo de demonstrar os limites constitucionais aos quais se deve pautar o Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial, instituto previsto no atual texto constitucional. O argumento principal defendido é o de que, pela sua natureza, o controle externo deve seguir rígida delimitação, conforme uma interpretação sistemática do instituto em estreita correlação com o regime constitucional adotado, em especial, com o princípio da divisão dos poderes

Artigo na íntegra [aqui](#)

Fonte: Site Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

SEGURANÇA PÚBLICA E DEMOCRACIA: UM NOVO PARADIGMA

Fernanda da Rosa Cristino

A Constituição Federal de 1988 determinou uma nova concepção de segurança pública com a ampliação de seus agentes. A segurança passou a ser considerada dever de todo o cidadão, descaracterizando teoricamente a exclusividade dos órgãos policiais no tratamento do assunto. Todavia, a abordagem repressiva da violência e da criminalidade, em virtude das conseqüências desastrosas de seu crescimento, tem preponderado nesta sociedade, ainda que considerada democrática. Por isso, mesmo com vinte anos de promulgação, a luta pela efetivação da disposição constitucional de uma política cidadã referente ao tema constitui caráter recente. Ante ao exposto, o presente trabalho pretende apresentar o paradigma atual da segurança pública, sua fundamentação e pretensões.

Artigo na íntegra [aqui](#)

Fonte: Site Jus Vigilantibus

O ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CONFORME A LEI N. 12.760, DE 20-12-2012

Renato Marcão

*Em sua redação original o art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97), assim dispunha: “Conduzir veículo automotor, na via pública, **sob influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem**” (negritei). As penas cominadas eram: detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.*

*Impulsionado pelas elevadas cifras de mortos e lesionados em acidentes de trânsito envolvendo embriaguez ao volante, a pretexto de endurecer a resposta penal para tais situações típicas, em 19 de junho de 2008 o legislador brindou a população brasileira com a Lei n. 11.705, que entre outras alterações impostas ao Código de Trânsito modificou seu art. 306, que a partir de então passou a ter a seguinte redação no caput: “Conduzir veículo automotor, na via pública, **estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência**”. Não houve qualquer alteração em relação às penas cominadas.*

Artigo na íntegra [aqui](#)

Fonte: Site Revista LEVS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Penas

Dosimetria: agravante e fundamentação inidônea

A 1ª Turma julgou extinto habeas corpus por inadequação da via processual. Porém, por empate na votação, concedeu a ordem, de ofício, para reduzir a pena do paciente e estabelecer regime prisional inicial menos gravoso. No caso, o juiz de piso, ao fixar a

reprimenda e regime prisional mais severos, teria considerado como circunstâncias judiciais desfavoráveis o registro de antecedentes criminais, a personalidade voltada para a prática de crimes e o fato de o delito perpetrado configurar “porta de entrada” a delitos de maior gravidade. Prevaleceu o voto do Min. Dias Toffoli, relator, que consignou que o juiz não poderia avaliar o crime de furto como “porta de entrada” para delitos de maior gravidade, de modo a aferir esse elemento como indicador de maior reprovabilidade da conduta. Tampouco, em vista da falta de certidões específicas, seria possível reconhecer-se a presença de maus antecedentes do paciente.

Assim, afastou duas causas genéricas de agravamento da pena e redimensionou a dosimetria e o regime prisional. A Min. Rosa Weber, no que foi acompanhada pelo Min. Luiz Fux, não concedeu a ordem de ofício. Observava que, além de a matéria não ter sido apreciada pelo tribunal de origem, a consubstanciar supressão de instância, não haveria situação teratológica a permitir a revisão da dosimetria da pena.

[HC 112309/MS, rel. Min. Dias Toffoli, 27.11.2012. \(HC-112309\)](#)

(Informativo 690, 1ª Turma)

Extinção da Punibilidade

Prescrição: pena restritiva de liberdade e pena de inabilitação - 1

A 1ª Turma extinguiu habeas corpus, porquanto substitutivo de recurso ordinário, contudo concedeu, de ofício, a ordem para, assentando a prescrição da pretensão punitiva do Estado (CP, art. 109, V), afastar a incidência da pena de inabilitação para o exercício de cargo ou função pública a que o paciente fora condenado por crime de responsabilidade. Tendo em conta tratar-se de ex-prefeito, reputouse que não se poderia evocar a norma prevista na Constituição de serem os prefeito julgado por tribunal de justiça, uma vez que inexistiria a prerrogativa, pois cessado o exercício do cargo. Em seguida, salientou-se que o writ deveria ser implementado no que diz respeito à inabilitação. Apontou-se que, no caso, haveria de observar-se que o fenômeno decorreria de processo-crime, como consequência de condenação à pena restritiva da liberdade.

[HC 106962/SP, rel. Min. Marco Aurélio, 20.11.2012. \(HC-106962\)](#)

(Informativo 689, 1ª Turma)

Prescrição: pena restritiva de liberdade e pena de inabilitação - 2

Ato contínuo, consignou-se que — considerado o disposto no § 2º do art. 1º do referido decreto [“Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal (sic), sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: ... § 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular”] — seria necessário, presente a mencionada inabilitação, o trânsito em julgado do pronunciamento condenatório, sob pena de firmar-se precocemente a culpa. Verificou-se a ausência de trânsito em julgado de agravo de instrumento, interposto para a subida do recurso extraordinário da defesa. Alfim, assinalou-se que, fixada pena restritiva de liberdade em 2 anos — em virtude de condenação como incurso no art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 —, ante a passagem do tempo, incidira a prescrição da pretensão punitiva, a afastar a base da inabilitação.

[HC 106962/SP, rel. Min. Marco Aurélio, 20.11.2012. \(HC-106962\)](#)

(Informativo 689, 1ª Turma)

Tipicidade

Posse de arma de fogo e atipicidade temporária

A 2ª Turma denegou habeas corpus em que se pleiteava o reconhecimento de extinção da punibilidade da conduta atribuída ao paciente de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (Lei 10.826/2003, art. 12). Explicitou-se constar dos autos que os armamentos apreendidos teriam sido utilizados para garantir a prática de tráfico de drogas. Salientou-se que, portanto, não seriam passíveis de regularização. Dessa maneira, não haveria que se falar em abolitio criminis.

[HC 111842/ES, rel. Min. Cármen Lúcia, 13.11.2012. \(HC-111842\)](#)

(Informativo 688, 2ª Turma)

Porte de munição e lesividade da conduta

A 2ª Turma denegou habeas corpus no qual se requeria a absolvição do paciente — condenado pelo porte de munição destinada a revólver de uso permitido, sem autorização legal ou regulamentar (Lei 10.826/2003, art. 14) — sob o argumento de ausência de lesividade da conduta. Inicialmente, não se conheceu do writ quanto à alegada atipicidade em razão de abolitio criminis temporária, pois não veiculada no STJ. No que concerne ao pedido alternativo de absolvição do paciente, enfatizou-se que a objetividade jurídica da norma penal em comento transcenderia a mera proteção da incolumidade pessoal para alcançar, também, a tutela da liberdade individual e do corpo social como um todo, asseguradas ambas pelo incremento dos níveis de segurança coletiva que a lei propiciaria. Por fim, firmou-se ser irrelevante cogitar-se da lesividade da conduta de portar apenas munição, porque a hipótese seria de crime de perigo abstrato, para cuja caracterização não importaria o resultado concreto da ação.

[HC 113295/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 13.11.2012. \(HC-113295\)](#)

(Informativo 688, 2ª Turma)

Execução da Pena

Falta grave: regressão e benefícios diversos

A 1ª Turma extinguiu habeas corpus em que se pleiteava assegurar ao paciente, em face de cometimento de falta grave, direito a não ter interrompida a contagem do tempo para progressão de regime prisional. Para tanto, reputou-se inadequada a impetração de writ substitutivo de recurso ordinário.

Contudo, concedeu-se, de ofício, a ordem para assentar que o termo inicial da contagem de prazo concerniria, estritamente, à progressão no regime de cumprimento da pena, descabendo observá-lo no tocante a outros direitos. A princípio, salientou-se ser incongruente interpretar os preceitos alusivos à matéria a ponto de concluir que, ocorrida a regressão, no dia seguinte, poderia o preso progredir no regime. Observou-se, então, que o princípio da legalidade estrita afastaria interpretação analógica prejudicial ao réu. A par disso, aduziu-se que a Lei de Execução Penal silenciaria quanto ao surgimento de novo termo inicial para reconhecer-se o direito do preso a benefícios diversos.

[HC 109389/RS, rel. Min. Marco Aurélio, 6.11.2012. \(HC-109389\)](#)

(Informativo 687, 1ª Turma)

Exame criminológico e livramento condicional

A 1ª Turma extinguiu habeas corpus, uma vez que substituto de recurso constitucional, mas concedeu, de ofício, a ordem para restabelecer decisão do juízo das execuções que implementara o livramento condicional do paciente. Na situação dos autos, após o citado deferimento, o parquet interpusera agravo em execução, provido pelo Tribunal local, ao entender que se imporia o exame criminológico. Qualificou-se que, com a edição da Lei 10.792/2003, o mencionado exame teria sido expungido da ordem jurídica. Além disso, repisou-se que o magistrado admitira o livramento condicional. Alfim, ponderou-se ter havido

o desprezo às condições impostas pela lei para a benesse: decurso do tempo e certidão de bom comportamento carcerário.

[HC 109565/SP, rel. Min. Marco Aurélio, 6.11.2012. \(HC-109565\)](#)

(Informativo 687, 1ª Turma)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIREITO PROCESSUAL PENAL. PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO. CAUSA DE AUMENTO DE PENA.

A causa de aumento de pena não pode ser presumida pelo julgador, devendo o fato que a configurar estar descrito pormenorizadamente na denúncia ou queixa. O princípio da correlação entre acusação e sentença, também chamado de princípio da congruência, representa uma das mais relevantes garantias do direito de defesa, visto que assegura a não condenação do acusado por fatos não descritos na peça acusatória. É dizer, o réu sempre terá a oportunidade de refutar a acusação, exercendo plenamente o contraditório e a ampla defesa. É certo que, a teor do disposto no art. 383 do CPP, o acusado se defende dos fatos que lhe são atribuídos na denúncia ou queixa, e não da capitulação legal, razão pela qual o juiz poderá, sem modificar a descrição fática, atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que tenha de aplicar pena mais grave. Contudo, o fato que determina a incidência do preceito secundário da norma penal deverá estar descrito na peça acusatória, com o objetivo de viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Autorizar a presunção de causa de aumento de pena, sem qualquer menção na exordial, configura inversão do sistema de ônus da prova vigente no ordenamento processual, visto que seria imposto à defesa o dever de provar a inexistência dessa circunstância, e não à acusação o ônus de demonstrá-la. Precedentes citados: HC 149.139-DF, DJe 2/8/2010; HC 139.759-SP, DJe 1º/9/2011.

[REsp 1.193.929-RJ](#), Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 27/11/2012.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. VÍCIO INSANÁVEL.

Não é válida a interceptação telefônica realizada sem prévia autorização judicial, ainda que haja posterior consentimento de um dos interlocutores para ser tratada como escuta telefônica e utilizada como prova em processo penal. A interceptação telefônica é a captação de conversa feita por um terceiro, sem o conhecimento dos interlocutores, que depende de ordem judicial, nos termos do inciso XII do artigo 5º da CF, regulamentado pela Lei n. 9.296/1996. A ausência de autorização judicial para captação da conversa macula a validade do material como prova para processo penal. A escuta telefônica é a captação de conversa feita por um terceiro, com o conhecimento de apenas um dos interlocutores. A gravação telefônica é feita por um dos interlocutores do diálogo, sem o consentimento ou a ciência do outro. A escuta e a gravação telefônicas, por não constituírem interceptação telefônica em sentido estrito, não estão sujeitas à Lei 9.296/1996, podendo ser utilizadas, a depender do caso concreto, como prova no processo. O fato de um dos interlocutores dos diálogos gravados de forma clandestina ter consentido posteriormente com a divulgação dos seus conteúdos não tem o condão de

legitimar o ato, pois no momento da gravação não tinha ciência do artifício que foi implementado pelo responsável pela interceptação, não se podendo afirmar, portanto, que, caso soubesse, manteria tais conversas pelo telefone interceptado. Não existindo prévia autorização judicial, tampouco configurada a hipótese de gravação de comunicação telefônica, já que nenhum dos interlocutores tinha ciência de tal artifício no momento dos diálogos interceptados, se faz imperiosa a declaração de nulidade da prova, para que não surta efeitos na ação penal. Precedente citado: EDcl no HC 130.429-CE, DJe 17/5/2010.

[HC 161.053-SP](#), Rel. Min. Jorge Mussi, julgado em 27/11/2012.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. LESÃO CORPORAL LEVE OU CULPOSA NO ÂMBITO DOMÉSTICO. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA.

O crime de lesão corporal, mesmo que leve ou culposa, praticado contra a mulher, no âmbito das relações domésticas, deve ser processado mediante ação penal pública incondicionada. No julgamento da ADI 4.424-DF, o STF declarou a constitucionalidade do art. 41 da Lei n. 11.340/2006, afastando a incidência da Lei n. 9.099/1995 aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista. Precedente citado do STF: ADI 4.424-DF, DJe 17/2/2012; do STJ: AgRg no REsp 1.166.736-ES, DJe 8/10/2012, e HC 242.458-DF, DJe 19/9/2012.

[AREsp 40.934-DF](#), Rel. Min. Marilza Maynard (Desembargadora convocada do TJ-SE), julgado em 13/11/2012.

DIREITO PENAL. REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.

Exige-se o dolo de se associar com permanência e estabilidade para a caracterização do crime de associação para o tráfico, previsto no art. 35 da Lei n. 11.343/2006. Dessa forma, é atípica a conduta se não houver ânimo associativo permanente (duradouro), mas apenas esporádico (eventual). Precedentes citados do STF: HC 64.840-RJ, DJ 21/8/1987; do STJ: HC 166.979-SP, DJe 15/8/2012, e HC 201.256-MG, DJe 29/6/2012.

[HC 139.942-SP](#), Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 19/11/2012.

EVENTOS

FÓRUM NACIONAL DE DEFESA CIVIL

A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública de Joinville começou os preparativos para o X Fórum Nacional de Defesa Civil, que acontecerá no município em 2013, nos dias 22, 23 e 24 de maio. O Fórum também vai integrar a programação da Semana Estadual de Ações de Defesa Civil, que acontece de 18 a 24 de maio.

Mais informações: [Defesa Civil Joinville](#)

INTERSEG

A INTERSEG – **Feira Internacional de Tecnologia, Serviços e Produtos para a Segurança Pública** é o maior evento de negócios da área de segurança pública da América do Sul e o grande palco de lançamentos para o setor.

Tradicionalmente a Interseg oferece aos profissionais de segurança pública uma oportunidade única para conhecer, avaliar, comparar e tirar dúvidas sobre novas metodologias e equipamentos destinados à modernização e melhor operação de suas organizações.

Mais informações: [INTERSEG](#)

NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS – ANO XI & X

O referido evento consolida-se como referência para a discussão dos mais recentes avanços e alterações ocorridas na esfera jurídico-penal brasileira. Com um público estimado em 2.000 pessoas, estarão os grandes expoentes do Direito Penal e do Direito Processual Penal, trazendo temas relevantes das ciências criminais e discutindo criticamente os fatos contemporâneos. Trata-se, portanto, de momento oportuno para a reformulação de conceitos e ideias, possibilitando e proporcionando aos seus participantes o aprofundamento técnico e a atualização de seus conhecimentos.

Mais informações: [MÚTIPLA](#)

XII FÓRUM BRASIL DE DIREITO

O **XII Fórum Brasil de Direito** tem como temática central “O Direito brasileiro contemporâneo: Continuidades, Permanências e Perspectivas”, tendo como escopo reafirmar o compromisso acadêmico com o debate de temas hodiernos e novas teses jurídicas, de extrema relevância social, promovido por autores renomados e por jovens talentos regionais.

Mais informações: [MÚTIPLA](#)

PUBLICAÇÕES DOS LEITORES

Esta nova seção do Informativo CEOSP é um espaço reservado para você, leitor, para que possa compartilhar artigos, peças processuais, etc, nas áreas de segurança pública e defesa social que possam enriquecer nossa publicação. Contamos com sua colaboração através do e-mail: ceosp@mp.ba.gov.br